



TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.10.0564.001.00025-301

Reclamante: Lays Pinheiro Leitão, **CNPJ/CPF:** 054.089.713-25, **Endereço:** Rua Nossa Senhora das Graças, nº 107, **Bairro:** Jaçaná, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.915-340, **Telefone:** (85) 98948-4323.

Reclamada: IESTEC - Instituto De Ensino Superior Teológico Cristão, **CNPJ:** 12.509.127/0001-10, **Endereço:** Rua 12, Nº 397, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-270.

Aos 10 de novembro de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e o advogado da empresa reclamada, o sr. David da Silva Mcmanus, inscrito no OAB/CE: 54.874, este último com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo, informando que já tentou por várias vezes resolver sua demanda diretamente com a empresa reclamada, inclusive se dirigindo pessoalmente a sede onde cursou a graduação licenciatura em história no município de Maracanaú - CE, bem como na sede matriz localizada no município de Baturité – CE, mas sem obter êxito.

Facultada a palavra ao advogado da empresa reclamada, o sr. David da Silva Mcmanus, este solicita prazo para juntada de defesa administrativa.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante o ato, o Advogado da parte reclamada apenas solicitou prazo para juntada de defesa administrativa em momento oportuno para apresentação de maiores esclarecimentos para a demanda da parte reclamante, sem apresentar proposta de acordo.

Dito isto, concedo o prazo de até 10 (dez) dias úteis para que a empresa reclamada realize juntada aos autos deste processo administrativo de substabelecimento, defesa administrativa, atos constitutivos e demais documentos que entender necessários que devem ser enviados para o seguinte e-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e o advogado da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 10 de novembro de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Lays Pinheiro Leitão (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

David da Silva Mcmanus (Advogado)

IESTEC - Instituto De Ensino Superior Teológico Cristão (Reclamada)



David da Silva Mcmanus

09:26 | Processo: 2510056400100025301



Processo: 2510056400100025301 X

O chat continuo está DESATIVADO

As mensagens não serão salvas quando a chamada terminar. Você pode fixar uma mensagem para que ela seja lida pelas pessoas que entrarem mais tarde.

David da Silva Mcmanus 09:13

 David da Silva Mcmanus
OAB/CE: 54.874

David da Silva Mcmanus 09:26

 De acordo.

Enviar uma mensagem 

2

